



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Banco de Dados e Licenciamento de Software para Sistema Integrado Online de Gestão Esportiva, incluindo treinamento presencial para uso do mesmo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP: SEMEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;

1.2. Numeração do ETP : 012/2026;

2. INTRODUÇÃO

1 Fundamento legal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 11.595/2023.

1 **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2 **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV)

Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Banco de Dados e Licenciamento de Software para Sistema Integrado Online de Gestão Esportiva, incluindo treinamento presencial para uso do mesmo.

Item	Qtd e	Un.	Descrição dos Serviços
01	01	UN	<p>Licenciamento de software para sistema integrado online de gestão esportiva e gestão de banco de dados, destinado a atender, de forma contínua e eficiente, as necessidades de administração, controle e registro de informações de usuários, atletas e atividades esportivas.</p> <p>O sistema deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir o acesso simultâneo de, no mínimo, 40 (quarenta) usuários;- Possuir capacidade mínima para armazenamento de 50.000 (cinquenta mil) fichas cadastrais, com arquitetura escalável, que possibilite a expansão de capacidade conforme a demanda;- Disponibilizar módulos integráveis a sistemas de controle de acesso (catracas), para gerenciamento de entrada e saída de pessoas em instalações esportivas;- Garantir segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.);- Ser disponibilizado em ambiente online (nuvem ou web-based), com acesso mediante credenciais individuais, assegurando autenticidade, integridade e disponibilidade dos dados;- Incluir suporte técnico, atualizações e manutenção corretiva e evolutiva durante o período contratual.- Compreender a realização de treinamento presencial com carga horária mínima de 10 (dez) horas, ministrado pela empresa contratada, voltado à capacitação de até 40 (quarenta) usuários indicados pela Administração Pública, contemplando instruções teóricas e práticas sobre a utilização integral do software e suas funcionalidades. <p>Incluindo : Treinamento presencial de no mínimo 10 horas para instruções relativas ao uso do software.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não existe previsão no PAC, considerando que a prefeitura de Varginha não possui PAC.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá possuir meios próprios quais sejam, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para quaisquer instalações e manutenções, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2 Fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra para realização dos referidos serviços, incluindo a instalação, manutenção e adequação de equipamentos e recursos necessários para o bom funcionamento das soluções tecnológicas.

5.3 A contratada não poderá se negar a fornecer quaisquer itens que porventura sejam requisitados para suprir necessidades correlatas à prestação de serviços, de forma que, quaisquer equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e afins relacionados aos sistemas e soluções e à prestação de serviços deverão ser pronta e devidamente providenciadas/fornecidas.

5.4 A contratada deverá garantir a manutenção e substituição de equipamentos que porventura apresentem defeitos.

5.5 As especificidades técnicas relativas à execução dos serviços, deverá ser conforme os termos contratuais específicos, bem como, do constante em documentações específicas anexas a este Termo de referência.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI)

Foi feito um levantamento e comparativo, dos valores dos mesmos serviços prestados através de pesquisas no portal de compras PNCP, bem como, em cotação, valores levantados junto a empresas do mesmo ramo de atividade via ligação telefônica, e-mails, com o intuito de estabelecer um valor estimado para a futura contratação.

6.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Os preços apresentados refletem os preços praticados no mercado para serviços de qualidade, que atendem a necessidade da SEMEL – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de maneira geral e não se enquadram na categoria de luxo. Essa análise foi realizada, observando os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendenciar soluções, evitando preços exagerados, mas mantendo as características fundamentais para obtenção correta dos serviços em questão, de modo a garantir a efetiva vantagem em favor da Administração. As unidades de medidas apresentadas refletem no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada, na modalidade de menor valor mensal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

6.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	<p>Licenciamento de software para sistema integrado online de gestão esportiva e gestão de banco de dados, destinado a atender, de forma contínua e eficiente, as necessidades de administração, controle e registro de informações de usuários, atletas e atividades esportivas.</p> <p>O sistema deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir o acesso simultâneo de, no mínimo, 40 (quarenta) usuários;- Possuir capacidade mínima para armazenamento de 50.000 (cinquenta mil) fichas cadastrais, com arquitetura escalável, que possibilite a expansão de capacidade conforme a demanda;- Disponibilizar módulos integráveis a sistemas de controle de acesso (catracas), para gerenciamento de entrada e saída de pessoas em instalações esportivas;- Garantir segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.);- Ser disponibilizado em ambiente online (nuvem ou web-based), com acesso mediante credenciais individuais, assegurando autenticidade, integridade e disponibilidade dos dados;- Incluir suporte técnico, atualizações e manutenção corretiva e evolutiva durante o período contratual.- Compreender a realização de treinamento presencial com carga horária mínima de 10 (dez) horas, ministrado pela empresa contratada, voltado à capacitação de até 40 (quarenta) usuários indicados pela Administração Pública, contemplando instruções teóricas e práticas sobre a utilização integral do software e suas funcionalidades. <p>Incluindo : Treinamento presencial de no mínimo 10 horas para instruções relativas ao uso do software.</p>	01	UN	R\$ 69.829,56	R\$ 69.829,56
VALOR TOTAL – SERVIÇOS			R\$69.829,56 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).		

6.3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	X	-	-
	Solução 2	-	-	-
	Solução 3	-	-	-
	Solução 1	-	X	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
	Solução 3	-	-	-
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1	-	-	X
	Solução 2	-	-	X
	Solução 3	-	-	X

Diante da complexidade e exigência de tempo demandado pelas eventuais competições e uso pela população, também do conhecimento técnico e do compromisso do poder público em atender as exigências da comunidade da melhor forma possível e econômica, a solução ideal e incontestável, é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Banco de Dados e Licenciamento de Software para Sistema Integrado Online de Gestão Esportiva, incluindo treinamento presencial para uso do mesmo.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)

Identificou-se como solução para a necessidade apresentada (supracitada), a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Banco de Dados e Licenciamento de Software para Sistema Integrado Online de Gestão Esportiva, incluindo treinamento presencial para uso do mesmo**, considerando que estes serviços se fazem necessários, pois, estes serão essenciais para organizar e otimizar os processos relacionados à **gestão esportiva**, abrangendo o **cadastro de alunos e praticantes**, a **emissão de fichas de inscrição**, o **agendamento de espaços esportivos**, o **registro de informações médicas**, entre outras funcionalidades, bem como o **controle de acesso de pessoas**, o qual **contribui para a organização e a segurança**.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII)

Levando em consideração o calendário e previsões para a prestação dos serviços e a necessidade de uma execução única e bem feita, o parcelamento da contratação/prestação levaria a um transtorno e não cumprimento de todo o calendário, além de influenciar diretamente no padrão de qualidade nos serviços prestados.

7.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Com a contratação / solução supracitada, pretende-se alcançar resultados que contribuam diretamente para a modernização, organização e eficiência dos serviços prestados por esta Secretaria.

Espera-se, como resultado principal, a implantação e manutenção de uma solução tecnológica integrada capaz de otimizar os processos de gestão esportiva, abrangendo o cadastro de alunos e praticantes, a emissão de fichas de inscrição, o agendamento de espaços esportivos, o registro e acompanhamento de informações médicas, além de outras funcionalidades essenciais à administração das atividades esportivas. Tais recursos possibilitam maior agilidade, confiabilidade das informações e padronização dos procedimentos internos, aprimorando o controle de acesso às dependências esportivas, promovendo maior organização, segurança e rastreabilidade do fluxo de usuários, além de contribuir para o uso adequado dos espaços públicos e a preservação do patrimônio.

A contratação também visa assegurar a disponibilidade de treinamento presencial aos servidores e usuários responsáveis pela operação do sistema, garantindo o uso correto e eficiente das ferramentas disponibilizadas, bem como suporte técnico especializado para a continuidade operacional, a prevenção de falhas e a segurança dos dados armazenados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

Diante do crescimento contínuo da demanda pelos serviços ofertados por esta Secretaria, os resultados pretendidos incluem, ainda, a melhoria do atendimento aos usuários, a ampliação da capacidade de gestão, a redução de falhas operacionais e o fortalecimento da governança administrativa. Dessa forma, a contratação de empresa com experiência comprovada e reconhecida expertise técnica mostra-se essencial para assegurar a eficiência, a confiabilidade e a sustentabilidade do sistema implantado, atendendo plenamente às necessidades institucionais e aos interesses da Administração Pública.

7.3. **Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)**

Para o correto atendimento das necessidades da Administração, os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações do Termo de referência. A contratada deverá fornecer o software e os equipamentos de acordo com os requisitos e descrição das funcionalidades elencados no Termo de Referência, **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou independentes.

8. **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Estes serviços não geram impactos ambientais significativos.

9. **CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII)**

Concluimos que, diante da atual necessidade, pesquisas realizadas e também com a experiência desta secretaria e seus servidores com a problemática apresentada, a melhor solução é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão de Banco de Dados e Licenciamento de Software para Sistema Integrado Online de Gestão Esportiva, incluindo treinamento presencial para uso do mesmo**, considerando que dada a **complexidade técnica** do sistema e dos equipamentos envolvidos, é **imprescindível contar com mão de obra qualificada e suporte especializado**. Por essa razão, faz-se necessária a **contratação de empresa com experiência comprovada e reconhecida expertise na área**, a fim de **garantir a eficiência, a continuidade operacional e a segurança no uso da plataforma**.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Israel Elias Silva

Equipe de Planejamento

Aprovação:

Henrique Lemes Tavares

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Varginha, 27 de maio de 2026.



Assinantes

✓ **ISRAEL ELIAS SILVA**

Assinou em 03/06/2026 às 10:00:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, ISRAEL ELIAS SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Henrique Lemes Tavares**

Assinou em 03/06/2026 às 10:08:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Henrique Lemes Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LD9-G3V-12N-NE1